

O vereador abaixo assinado apresenta a consideração da Casa a seguinte resolução:

A Câmara Municipal da Lapa resolve:

1º - O artigo 3º do capítulo 1º do Regimento Interno desta Casa passará a ter a seguinte redação:

Para dirigir os trabalhos serão eleitos anualmente por escrutínio secreto, um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro Secretário e um segundo Secretário.

2º - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente nos seus impedimentos.

3º - O Vice-Presidente deverá ser eleito após a aprovação deste projeto de resolução.

Sala de sessões da Câmara, em 15 de Janeiro de 1953.

Darcy Borges da Silveira

à comissão de Legislação
e Justiça Jure
Ferreira
16-1-953..
Pedro Lorenzini
(Presidente)

fulcramos constitucional o projeto de
resolução acima.

17 de janeiro de 1953

Mariano Moura da

José Laure

Antônio Sôra



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

X

to N.º

RESOLUÇÃO nº 9/1/53.

Altera o Artigo 3º do Capítulo 1º do Regimento Interno.

A Câmara Municipal da Lapa decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - O Artigo 3º do Capítulo 1º do Regimento Interno desta Casa passará a ter a seguinte redação:

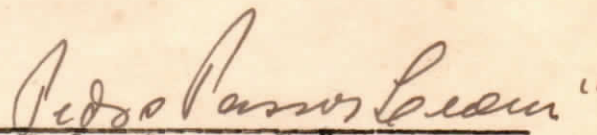
" Para dirigir os trabalhos serão eleitos anualmente por es crutinio secreto, um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro Secretario e um segundo Secretario."

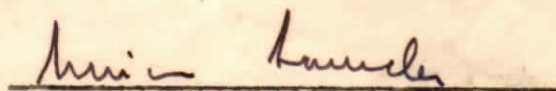
Artº 2º - Compete ao Vice Presidente, substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Artº 3º - O Vice -Presidente deverá ser eleito após a aprovação desta Resolução.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 23 de Janeiro de 1953.


Pedro Passos Leon
Presidente


Luciano Lacerda
Secretario